

Página

000007/000018

Registro Nº

100204

07/08/2026

Protocolo nº 100204 de 06/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 100204 em 07/08/2026 e averbado no registro primitivo nº 100053 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SOROCABA. Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR NEVES DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 188,56	R\$ 53,60	R\$ 36,72	R\$ 9,93	R\$ 12,95	R\$ 9,08	R\$ 3,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 314,61

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO ATAR em 02 de julho de 2026

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO INSTITUTO ATAR

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E PRINCÍPIOS

Art. 1º O INSTITUTO ATAR, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 05.359.074/0001-32, constituído em 04 de setembro de 2002, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de interesse social e de duração por prazo indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação brasileira aplicável e, especialmente, pelas disposições da Lei nº 9.790/1999, do Código Civil Brasileiro e demais normas pertinentes às organizações da sociedade civil.

Art. 2º O INSTITUTO tem sede e foro na Rua Piracicaba nº 628, Bairro Vila Trujillo, Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18060-100, podendo criar filiais, representações ou unidades operacionais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º O INSTITUTO ATAR orientará suas atividades pelos princípios da:

- I – legalidade;
- II – impessoalidade;
- III – moralidade;
- IV – publicidade e transparência;
- V – economicidade;
- VI – eficiência administrativa;
- VII – sustentabilidade ambiental;
- VIII – justiça social;
- IX – integridade institucional;
- X – governança responsável.

Parágrafo único - O INSTITUTO não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, nacionalidade ou condição social.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 4º O INSTITUTO ATAR tem por finalidade atuar como centro de inteligência estratégica, desenvolvimento social, inovação socioambiental e promoção da economia circular, voltado ao desenvolvimento sustentável, à justiça social e à promoção da qualidade de vida.

Página

000008/000018

Registro Nº

100204

07/08/2026

Protocolo nº 100204 de 06/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 100204 em 07/08/2026 e averbado no registro primitivo nº 100053 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SOROCABA. Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR NEVES DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 188,56	R\$ 53,60	R\$ 36,72	R\$ 9,93	R\$ 12,95	R\$ 9,08	R\$ 3,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 314,61

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO ATAR em 02 de julho de 2026

Para atingir seus objetivos institucionais, o INSTITUTO atuará principalmente nas áreas de:

- I – desenvolvimento sustentável;
- II – proteção ambiental e economia circular;
- III – gestão sustentável de resíduos;
- IV – promoção da saúde e qualidade de vida;
- V – educação e capacitação profissional;
- VI – pesquisa científica, inovação e tecnologia;
- VII – inclusão social e geração de renda;
- VIII – desenvolvimento econômico sustentável;
- IX – assessoramento técnico e jurídico para políticas públicas;
- X – promoção do esporte, cultura e cidadania.

Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos institucionais, o INSTITUTO poderá desenvolver quaisquer outras atividades, programas, projetos ou ações que se mostrem compatíveis com suas finalidades sociais, ainda que não expressamente previstas neste Estatuto, desde que observados os princípios que regem a entidade e a legislação aplicável.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 5º Para a consecução de suas finalidades, o INSTITUTO ATAR poderá desenvolver, direta ou indiretamente, isoladamente ou em parceria com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, as seguintes atividades:

I – Saúde, qualidade de vida e esporte

- a) promover ações multidisciplinares de promoção da saúde física, mental, emocional e social em todas as fases da vida;
- b) desenvolver programas de saúde preventiva, saúde mental e assistência psicossocial;
- c) implementar iniciativas de proteção à mulher, à criança, ao adolescente e à pessoa idosa;
- d) incentivar a prática esportiva, desportiva e paradesportiva como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano;
- e) promover atividades de lazer, esporte e bem-estar como instrumentos de prevenção de doenças e fortalecimento comunitário.

II – Meio ambiente, economia circular e gestão de resíduos

- a) promover a preservação, recuperação e proteção de ecossistemas naturais;
- b) desenvolver programas de educação ambiental e proteção climática;
- c) implantar e operar sistemas de gestão sustentável de resíduos sólidos urbanos, industriais e rurais;

Página

000009/000018

Registro Nº

100204

07/08/2026

Protocolo nº 100204 de 06/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 100204 em 07/08/2026 e averbado no registro primitivo nº 100053 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SOROCABA. Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR NEVES DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 188,56	R\$ 53,60	R\$ 36,72	R\$ 9,93	R\$ 12,95	R\$ 9,08	R\$ 3,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 314,61

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO ATAR em 02 de julho de 2026

- d) fomentar práticas de economia circular e logística reversa;
- e) desenvolver tecnologias para reciclagem, reaproveitamento e recuperação energética de resíduos;
- f) elaborar planos de gestão integrada de resíduos sólidos e projetos ambientais;
- g) apoiar a implementação de práticas ESG e estratégias de descarbonização;
- h) colaborar para a erradicação de lixões e recuperação de áreas degradadas.

III – Pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico

- a) realizar pesquisas científicas e tecnológicas;
- b) desenvolver novos produtos, serviços, metodologias e tecnologias sociais;
- c) promover estudos técnicos, diagnósticos ambientais e análises científicas;
- d) organizar bancos de dados e plataformas de inteligência socioambiental;
- e) estabelecer cooperação científica com universidades, centros de pesquisa e organismos internacionais.

IV – Educação, capacitação e difusão do conhecimento

- a) promover programas de formação, capacitação e treinamento profissional;
- b) desenvolver atividades educacionais formais e não formais;
- c) produzir e divulgar conteúdos técnicos, científicos e pedagógicos;
- d) promover cursos, seminários, conferências e workshops;
- e) estimular programas de educação ambiental, empreendedorismo e cultura de paz.

V – Inclusão social e desenvolvimento humano

- a) desenvolver programas de proteção social básica e especial;
- b) fomentar a geração de trabalho e renda;
- c) apoiar a inclusão produtiva de populações em situação de vulnerabilidade;
- d) desenvolver projetos de habitação social e segurança alimentar;
- e) fortalecer vínculos familiares e comunitários.

VI – Desenvolvimento econômico sustentável

- a) promover a integração entre setor público, privado e sociedade civil;
- b) fomentar investimentos socioambientais;
- c) mobilizar recursos financeiros nacionais e internacionais;
- d) estruturar iniciativas de empreendedorismo sustentável;
- e) desenvolver projetos voltados à valorização econômica de ativos ambientais.

VII – Assessoramento técnico, jurídico e institucional

- a) prestar consultoria técnica, jurídica e institucional para organizações públicas e privadas;

Página

000010/000018

Registro Nº

100204

07/08/2026

Protocolo nº 100204 de 06/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 100204 em 07/08/2026 e averbado no registro primitivo nº 100053 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SOROCABA. Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR NEVES DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 188,56	R\$ 53,60	R\$ 36,72	R\$ 9,93	R\$ 12,95	R\$ 9,08	R\$ 3,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 314,61

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO ATAR em 02 de julho de 2026

- b) colaborar na elaboração de políticas públicas socioambientais;
- c) apoiar a estruturação de projetos de sustentabilidade e economia circular;
- d) promover processos participativos, audiências públicas e iniciativas de transparência institucional.

CAPÍTULO IV DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 6º Para cumprir suas finalidades, o INSTITUTO poderá atuar mediante:

- I – execução direta de programas, projetos e ações;
- II – prestação de serviços especializados;
- III – cooperação com organizações públicas e privadas;
- IV – celebração de convênios, termos de parceria, termos de fomento ou colaboração;
- V – realização de contratos e acordos de cooperação técnica;
- VI – captação de recursos nacionais e internacionais.

CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS

Art. 7º O INSTITUTO é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, admitidos na forma deste Estatuto.

Art. 8º São direitos dos associados:

- I – votar e ser votado para cargos da administração;
- II – participar das assembleias gerais;
- III – propor projetos e iniciativas institucionais;
- IV – acessar informações institucionais.

Art. 9º São deveres dos associados:

- I – cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- II – zelar pelo patrimônio moral e institucional do INSTITUTO;
- III – cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- IV – contribuir para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Art. 10 Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da instituição.

Página

000011/000018

Registro Nº

100204

07/08/2026

Protocolo nº 100204 de 06/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 100204 em 07/08/2026 e averbado no registro primitivo nº 100053 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SOROCABA. Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR NEVES DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 188,56	R\$ 53,60	R\$ 36,72	R\$ 9,93	R\$ 12,95	R\$ 9,08	R\$ 3,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 314,61

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO ATAR em 02 de julho de 2026

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 São órgãos de administração do INSTITUTO:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Consultivo.

Art. 12 Não percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo Único - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do INSTITUTO, competindo-lhe decidir sobre todas as matérias de interesse institucional, na forma deste Estatuto.

Art. 14 A Assembleia Geral decidirá pela maioria dos votos presentes, e terá as seguintes prerrogativas:

- I – Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da associação para o qual for convocada;
- II – Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- III – Decidir pela reforma do Estatuto Social;
- IV – Destituir os Diretores;
- V – Aprovar as contas da Associação;
- VI – Deliberar sobre a dissolução da Associação.

§1º A Assembleia Geral poderá realizar-se de forma presencial, virtual ou híbrida, observados os meios que assegurem a participação e a manifestação dos associados.

§2º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo nos casos em que este Estatuto exigir quórum qualificado.

Página

000012/000018

Registro Nº

100204

07/08/2026

Protocolo nº 100204 de 06/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 100204 em 07/08/2026 e averbado no registro primitivo nº 100053 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SOROCABA. Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR NEVES DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 188,56	R\$ 53,60	R\$ 36,72	R\$ 9,93	R\$ 12,95	R\$ 9,08	R\$ 3,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 314,61

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO ATAR em 02 de julho de 2026

Art. 15 A Assembleia Geral realiza-se ordinariamente uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual do exercício anterior apresentado pela Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço anual do exercício anterior;
- III – Aprovar o orçamento anual e plano de trabalho apresentados pela Diretoria;
- IV – A cada quatro anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Art. 16 A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente quando convocada:

- I – Pelo Presidente;
- II – Por requerimento de um quinto dos associados quites com suas obrigações;
- III – A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da Entidade.

Art. 17 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede ou por publicação na imprensa local, ou por circulares ou ainda outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 18 À diretoria, órgão executor e administrativo da entidade, será constituída por um Presidente, um Secretário, e um tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 19 A Diretoria é o órgão responsável pela **gestão administrativa, financeira e institucional** do INSTITUTO, cabendo-lhe a condução e execução das atividades necessárias ao cumprimento das finalidades da entidade.

Art. 20 O INSTITUTO será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente.

§1º A celebração de contratos, convênios, termos de parceria ou outros instrumentos institucionais poderá exigir a **assinatura conjunta do Presidente e do Diretor Financeiro**, quando envolver obrigações financeiras ou patrimoniais relevantes.

§2º Na ausência ou impedimento do Presidente, a representação institucional caberá ao **Vice-Presidente**.

Página

000013/000018

Registro Nº

100204

07/08/2026

Protocolo nº 100204 de 06/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 100204 em 07/08/2026 e averbado no registro primitivo nº 100053 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SOROCABA. Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR NEVES DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 188,56	R\$ 53,60	R\$ 36,72	R\$ 9,93	R\$ 12,95	R\$ 9,08	R\$ 3,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 314,61

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO ATAR em 02 de julho de 2026

§3º A Diretoria poderá constituir **procuradores**, mediante mandato específico, com poderes expressamente definidos.

Art. 21 Compete à Diretoria administrar, dirigir e executar a gestão institucional do INSTITUTO ATAR, observadas as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, cabendo-lhe especialmente:

- I – administrar e dirigir as atividades institucionais do INSTITUTO;
- II – executar as deliberações da Assembleia Geral;
- III – gerir os recursos financeiros, patrimoniais e administrativos do INSTITUTO;
- IV – elaborar e implementar o plano anual de atividades e programas institucionais;
- V – apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades e a respectiva prestação de contas;
- VI – celebrar convênios, contratos, termos de parceria e outros instrumentos institucionais;
- VII – zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Regimento Interno e da legislação aplicável.

Art. 22 A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário e extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único – das reuniões lavrar-se-á ata.

Art. 23 Compete ao Presidente:

- I – Representar o INSTITUTO ATAR judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento de Compras e Contratações, e todas as deliberações da Assembleia Geral e Diretoria;
- III - Presidir a Assembleia Geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V – Dar publicidade a todas as atividades a entidade;
- VI – Assinar em conjunto com o tesoureiro, todos os atos administrativos perante terceiros;
- VII – Decidir com a Diretoria os casos omissos no Estatuto e dar voto de desempate nas Assembleias;
- VIII – Constituir procuradores aprovados pela Diretoria para representar o INSTITUTO ATAR quando pertinente.

Art. 24 Compete ao Tesoureiro:

Página

000014/000018

Registro Nº

100204

07/08/2026

Protocolo nº 100204 de 06/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 100204 em 07/08/2026 e averbado no registro primitivo nº 100053 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SOROCABA. Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR NEVES DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 188,56	R\$ 53,60	R\$ 36,72	R\$ 9,93	R\$ 12,95	R\$ 9,08	R\$ 3,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 314,61

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO ATAR em 02 de julho de 2026

- I – Contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil;
- II – Administrar o pagamento de contas e obrigações, com a anuência do Presidente;
- III – Manter em estabelecimento de crédito oficial o movimento financeiro relativo às subvenções recebidas dos órgãos públicos;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - Apresentar a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;
- XII - Substituir o Presidente em caso de impedimento ou ausência;
- XIII – Apresentar o balancete à Diretoria;
- IX – Assinar em conjunto com o presidente, todos os atos administrativos perante terceiros, incluindo a abertura e movimentação de contas bancárias, estabelecimento de contratos de qualquer natureza, convênios e similares, e outros documentos de que resultem responsabilidades financeiras;

Art. 25 Compete ao Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II – Mandar publicar todas as notícias de atividades e atos de gestão do INSTITUTO;
- III – Preparar e manter em dia a base de dados de associados, parceiros e colaboradores;
- IV – Elaborar os relatórios das atividades da entidade em conjunto com os demais membros da diretoria;
- V – Encarregar-se de toda a correspondência da entidade;
- VI – Organizar e gerenciar a base de dados e informações sobre projetos, programas, parceiros e entidades financiadas;
- VII – Substituir o Tesoureiro em caso de impedimento ou ausência.

Art. 26 O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros, sendo 2 membros efetivos titulares e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.

Página

000015/000018

Registro Nº

100204

07/08/2026

Protocolo nº 100204 de 06/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 100204 em 07/08/2026 e averbado no registro primitivo nº 100053 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SOROCABA. Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR NEVES DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 188,56	R\$ 53,60	R\$ 36,72	R\$ 9,93	R\$ 12,95	R\$ 9,08	R\$ 3,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 314,61

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO ATAR em 02 de julho de 2026

Art. 27 Compete ao Conselho Fiscal opinar sobre o desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, em especial:

- I – Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II - Examinar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para aprovação da Assembleia Geral;
- III – Expor irregularidades ou erros porventura encontrados nos processos de gestão, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento;
- IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES

Art. 28 As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão efetuadas por votação aberta em Assembleia Geral, considerando-se eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

Art. 29 Os associados votantes, residentes fora da sede ou em outras localidades, ou em trânsito, poderão votar via fax, internet certificada ou através de procuração específica.

Art. 30 Somente poderão concorrer à eleição, as chapas apresentadas à Diretoria Executiva com antecedência mínima de quinze dias, devendo os associados serem informados de sua composição, quando da convocação da Assembleia Geral de eleição;

Art. 31 A apresentação das chapas será efetuada por escrito, acompanhadas do plano de atividades para o período da gestão.

Art. 32 Em caso de renúncia ou impedimento de qualquer membro da Diretoria Executiva, será o cargo preenchido por outro membro inscrito nos quadros da INSTITUTO, por indicação da Presidência, e com a devida aprovação dos outros membros da Diretoria;

§ 1º - O pedido de renúncia deverá ser feito por escrito, devendo ser encaminhado à Diretoria do INSTITUTO, que submeterá ao conhecimento e apreciação de seus membros.

Página

000016/000018

Registro Nº

100204

07/08/2026

Protocolo nº 100204 de 06/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 100204 em 07/08/2026 e averbado no registro primitivo nº 100053 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SOROCABA. Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR NEVES DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 188,56	R\$ 53,60	R\$ 36,72	R\$ 9,93	R\$ 12,95	R\$ 9,08	R\$ 3,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 314,61

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO ATAR em 02 de julho de 2026

§ 2o - O diretor eleito nestas circunstâncias deve ter seu nome validado na próxima Assembleia Geral e complementar o mandato de seu antecessor.

Art. 33 Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e respectivos suplentes, quaisquer dos associados poderá convocar Assembleia Geral, que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará emergencialmente ao INSTITUTO, devendo realizar novas eleições no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato de seus antecessores.

Art. 34 Poderão ser admitidas como associadas as pessoas maiores e capazes que manifestarem interesse em integrar o instituto, desde que concordem com as disposições deste Estatuto Social e com os objetivos institucionais, mediante aprovação da Diretoria ou do órgão administrativo competente, conforme regulamento interno.

Art. 35 A demissão do associado dar-se-á a qualquer tempo, por iniciativa própria, mediante comunicação por escrito à Diretoria, não lhe cabendo qualquer restituição de contribuições ou direitos patrimoniais eventualmente existentes.

Art. 36 A exclusão do associado ocorrerá por justa causa, mediante deliberação da Assembleia Geral ou da Diretoria, conforme previsto neste Estatuto, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos seguintes casos:

- I – Violação das disposições estatutárias ou regimentais;
- II – Prática de atos que contrariem os objetivos ou prejudiquem moral ou materialmente a organização religiosa;
- III – Conduta incompatível com os princípios éticos e institucionais da organização religiosa.

Art. 37 Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

DA GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE

Art. 38 O INSTITUTO adotará práticas permanentes de governança, integridade e compliance, assegurando:

- I – transparência administrativa e financeira;

Página

000017/000018

Registro Nº

100204

07/08/2026

Protocolo nº 100204 de 06/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 100204 em 07/08/2026 e averbado no registro primitivo nº 100053 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SOROCABA. Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR NEVES DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 188,56	R\$ 53,60	R\$ 36,72	R\$ 9,93	R\$ 12,95	R\$ 9,08	R\$ 3,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 314,61

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO ATAR em 02 de julho de 2026

- II – prestação periódica de contas;
- III – controles internos e auditoria;
- IV – prevenção de conflitos de interesse;
- V – gestão ética e responsável dos recursos.

Art. 39 É vedada a distribuição de lucros, dividendos ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores.

Art. 40 Dirigentes e colaboradores deverão declarar eventual conflito de interesses.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 41 O patrimônio do INSTITUTO será constituído por:

- I – doações, legados e contribuições;
- II – subvenções públicas ou privadas;
- III – receitas de projetos e serviços;
- IV – rendimentos de aplicações financeiras;
- V – outras receitas compatíveis com suas finalidades.

§1º Os recursos serão aplicados integralmente nas finalidades institucionais.

§2º É vedada a distribuição de resultados.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42 A prestação de contas observará os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade, devendo:

- I – obedecer às normas contábeis vigentes;
- II – ser submetida ao Conselho Fiscal;
- III – ser aprovada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO

Art. 43 A dissolução do INSTITUTO somente poderá ocorrer mediante deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único - Em caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a outra organização da sociedade civil sem fins lucrativos com objetivos semelhantes.

Página

000018/000018

Registro Nº

100204

07/08/2026

Protocolo nº 100204 de 06/08/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 100204 em 07/08/2026 e averbado no registro primitivo nº 100053 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SOROCABA. Assinado digitalmente por FERNANDO CESAR NEVES DE SOUZA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 188,56	R\$ 53,60	R\$ 36,72	R\$ 9,93	R\$ 12,95	R\$ 9,08	R\$ 3,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 314,61

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO ATAR em 02 de julho de 2026

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 O INSTITUTO poderá elaborar Regimento Interno, códigos de conduta e normas de governança, aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 45 O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, conforme previsto neste Estatuto, nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório;

Art. 46 Em todo processo de gestão e escrituração fiscal serão observados os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade;

Art. 47 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e submetidos à Assembleia Geral;

Art. 48 Eventuais litígios atinentes ao presente Estatuto serão dirimidos no foro da Comarca de Sorocaba – SP, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente
gov.br CINTIA BINCOLETO FAZION
Data: 13/07/2026 15:51:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente:
Cíntia Bincoletto Fazion

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA LUIZA SILVA FERNANDES
Data: 13/07/2026 16:48:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Advogada
Maria Luiza Silva Fernandes
OAB/SSP: 22.065